



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ORDEM SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: Ângelo Dalsente  
MEMBRO: Jovenil Rodrigues de Godoys  
SECRETARIO: José Valdir dos Santos

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo nº 08 de 2026 cuja súmula “*Altera a Lei 1.888/2019 que dispõe sobre: "Cria Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências."*

**Relator:**

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC Nº 08/2026 cuja súmula: “*Altera a Lei 1.888/2019 que dispõe sobre: "Cria Programa Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências."*

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 63 do R.I desta Casa de Lei.

*Art. 63. Compete à Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, apreciar as seguintes matérias:*

- I - urbanismo, obras e serviços públicos;*
- II - educação, cultura e esporte;*
- III - indústria e comércio;*
- IV - saúde e assistência social;*
- V - agricultura, pecuária, ecologia e meio ambiente;*
- VI - defesa do cidadão.*



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
ITAPEJARA D'OESTE - PR  
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

O Projeto de Lei n.º 08/2026 tem como objetivo atualizar o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural, uma política pública essencial para a nossa cidade. Como esta Comissão cuida dos assuntos ligados à agricultura e ao bem-estar do cidadão, entendemos que a proposta é muito positiva. A principal novidade é a inclusão de uma tabela detalhada no parágrafo único do Art. 17º, que organiza melhor como os serviços de máquinas serão oferecidos aos produtores, garantindo que o apoio chegue de forma justa a quem trabalha no campo.

Ao analisarmos a justificativa enviada pelo Prefeito e o parecer jurídico, percebemos que a intenção é dar continuidade ao trabalho que já vinha sendo feito desde 2019, mas com mais clareza técnica. O projeto ajuda a fixar o homem no campo e a gerar renda, o que melhora a vida de muitas famílias em Itapejara d'Oeste. Mesmo com a observação feita pelo setor jurídico sobre a repetição de um artigo de revogação, entendemos que isso não prejudica o benefício principal da lei, por isso decidimos manter o texto original para não atrasar esses incentivos.

### 3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n.º 08 de 2026 de autoria do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 10/04/2026

Ângelo Dalsente  
parecer  
Presidente

favorável ao parecer

desfavorável ao

Jovenil Rodrigues de Godoys  
parecer  
Membro

favorável ao parecer

desfavorável ao

José Vaçdor dos Santos  
parecer Secretário

favorável ao parecer

desfavorável ao